



HP. 02/09

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0969/09  
COM

H.03

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 28 /09 – CEFOR

**Encaminha Parecer relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Processo Comum em epígrafe, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Na forma do disposto no inc. I do § 1º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e no art. 122 do Regimento da Câmara Municipal, os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, referente ao exercício de 2006, são encaminhados à Casa pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul por meio do Of. Gab. DG n° 0541, de 13 de fevereiro de 2009, para julgamento.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre, José Alberto Fogaça de Medeiros, enviou àquela Corte, em 26 de março de 2007, o conjunto de documentos relativos à prestação de contas da Administração Direta do Município, que recebeu protocolo sob o número 2737-02.00/07-3, hoje constituído dos volumes I a V, anexos.

As contas do exercício foram de responsabilidade do Prefeito José Alberto Fogaça de Medeiros, do Vice-Prefeito Eliseu Felipe dos Santos e do Vereador Humberto Ciulla Goulart, este último porque, na condição de Presidente da Câmara Municipal em 2006, esteve eventualmente à frente do Executivo Municipal.

Diferentes etapas aconteceram na apreciação das contas. Auditorias ordinárias tradicionais realizadas ao longo do ano apontaram inconformidades no desenvolvimento da gestão, as quais, no entanto, foram objeto de esclarecimentos e juntada de documentação pelo Executivo Municipal e ensejaram ampla Instrução Técnica pelo Serviço de Prestação de Contas Municipais do TCE.

Instado, na sequência, a se manifestar, o Ministério Público exarou Parecer (fls. 1478-1479, vol. V) opinando, em conclusão: “3.1 pela advertência à





# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0969/09  
COM

Fl. 01  
Fl. 02

## PARECER Nº 23 /09 – CEFOR

Origem no sentido de proceder ao saneamento das deficiências passíveis de regularização, cabendo a esta Corte averiguar as medidas adotadas em futura inspeção; 3.2 - pela imposição de multa ao Sr. José Fogaça, forte no artigo 67 da Lei nº 11.420/00, por inobservância a normas de Administração Financeira e Orçamentária; 3.3 - pela glosa da despesa referida no item 2.1 deste Parecer; 3.4 - pela emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas dos Srs. José Fogaça, Eliseu dos Santos e Humberto Goulart, Chefes do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre, no exercício de 2006.”

Após, foi apresentado Parecer circunstanciado e proferido voto por Conselheiro-Relator (fls. 1487-1492, vol. V), acolhido, por unanimidade, pela Segunda Câmara (fls. 1493-1494, vol. V), que decidiu por “pela imposição de multa na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais) a José Alberto Fogaça de Medeiros”; pela “cientificação à Origem para que promova o saneamento daquelas falhas passíveis de regularização”; “pela emissão de Parecer favorável à aprovação das Contas dos Senhores José Alberto Fogaça de Medeiros, Eliseu Felipe dos Santos e Humberto Ciulla Goulart, Chefes do Executivo Municipal, exercício de 2006”; por encaminhar o Processo “ao Legislativo Municipal, com o devido Parecer, para os fins legais”.

Concluídas as deliberações naquela Corte, veio o Processo de Prestação de Contas à Câmara Municipal para fins de julgamento. Deve-se isto não apenas à função fiscalizadora cometida ao Poder Legislativo como, também, por disposição Constitucional. Cumpre, então, a teor do estabelecido no inc. I do art. 121 da LOMPA e no art. 122 do Regimento desta Casa, a apreciação por esta Comissão.

Assim, presente o Parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que o emitiu à unanimidade dos Senhores Conselheiros da Segunda Câmara (Parecer nº 14.274, de 22 de novembro de 2007, fls. 1495-1496, vol. V), somos pela **aprovação** das Contas do exercício de 2006, do Executivo Municipal, de responsabilidade dos Gestores José Alberto Fogaça de Medeiros, Eliseu Felipe dos Santos e Humberto Ciulla Goulart, juntando, para tanto, na forma do art. 122 do Regimento, o Projeto de Decreto Legislativo.

Sala Domingos Spolidoro, 11 de março de 2009.

Vereador João Antonio Dib,  
Vice-Presidente e Relator.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0969/09  
COM

Fl. 03

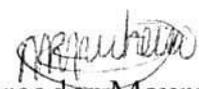
PARECER N° 28 /09 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 13-03-09

  
Vereador Airto Ferronato – Presidente

  
Vereador João Carlos Nedel

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador Mauro Pinheiro



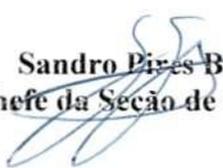
**À Seção de Comissões:**

Com o parecer e o PDL, ambos de autoria da CEFOR.  
Em 18 de março de 2009.

  
**Maria Elaine S. dos Reis,**  
**Chefe do Setor de Comissões.**

**À Seção Legislativa:**

Em condições de ser incluído na Ordem do Dia.  
Em 18 de março de 2009.

  
**Sandro Pires Brenner,**  
**Chefe da Seção de Comissões.**

Encaminhe-se:

Pauta

Para a

Ordem do dia 01-04-09

Em 26/3/09

Vereador  
2º Secretário

De ordem,

À Seção de Redação Legislativa,  
para elaboração da Redação Final.

Seção de Registros e Anais - DL

29 ABR. 2009

À Seção de Comissões:

De ordem, com a proposta de Redação Final.

Em 30/04/09.

  
**Fabiane Mattos da Costa,**  
Chefe da Seção de Redação Legislativa.

07/09



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

## HISTÓRICO DA VOTAÇÃO

- 1a. Votação
- Verificação da Votação
- Renovação da Votação
- Veto

Processo nº. 1234/09 PDL 01 Data da Votação: 29/4/09

PROPOSIÇÃO	VOTAÇÃO NOMINAL			RESULTADO DA VOTAÇÃO
	SIM	NÃO	ABS	
Projeto	28	02	-	APROVADO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA

Secretário







**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE  
P. ALEGRE – EXERCÍCIO DE 2006**

O Poder Executivo Municipal, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, submete a esta Casa Legislativa, para exame, a sua prestação de contas do exercício de 2006, ora em exame. A Bancada do Partido dos Trabalhadores, após detida análise do Balanço Consolidado da Administração e de sua comparação com o disposto na Lei Orçamentária nº 9.881, de 12 de dezembro de 2005, vem a este plenário apresentar sua

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Em primeiro lugar, cumpre observar que o exercício de 2006, teve o primeiro orçamento da Administração que assumiu em janeiro de 2005, já que o orçamento de seu primeiro ano (2005) fora elaborado pela administração anterior. Assim, o orçamento/2006, também denominado de LOA/2006 (lei orçamentária de 2006) traz novidades e altera a sistemática até então vigente. São criados vinte e um programas que se desdobram em cerca de duzentas ações que, por sua vez, se subdividem em projetos (ações com investimentos, normalmente mais complexas) e atividades (ações de prestação de serviços, geralmente de menor porte e sem investimentos). Cada projeto ou atividade tem objetivos quantificados (metas) e aloca na peça orçamentária os recursos financeiros para sua materialização. A LOA é uma mera proposta de trabalho de um governo para o ano seguinte: estima receitas e autoriza despesas. O balanço do ano seguinte, que é a prestação de contas do governo, é que vai informar o que do programado fazer se concretizou, foi realizado ou não. Assim, quanto mais próximos forem os números previstos na LOA para cada programa, projeto ou atividade com os resultados apurados no Balanço Geral Consolidado, maior eficiência terá tido o governo no planejamento e execução de suas ações. **Não foi este o caso presente: o Balanço de 2006 da Prefeitura de Porto Alegre mostra total disparidade entre o que foi previsto e o que foi executado.** Vamos ao detalhamento da análise comparativa da Lei Orçamentária Anual e Balanço Geral consolidado.

**1) O investimento total e dos principais órgãos fins: o previsto x o realizado**

A Lei Orçamentária/2006 previu um investimento total consolidado (Administração Direta e Indireta) de 256,0 milhões de reais, realizados 121,0 milhões, apenas 47% do previsto. Investir 121 milhões numa despesa total superior a 2 bilhões representa uma taxa de investimento de cerca de 5%, no mínimo 30% abaixo da média anual dos dez anos anteriores.

**2) Investimentos nas principais áreas-fins**

**DEP:** orçados 35,1 milhões, realizados 16,1 milhões, 46% do previsto;



**Recreação, Esportes, Lazer:** orçados 686 mil, realizados 167 mil, 24% do previsto;

**Cultura:** orçados 6,7 milhões, realizados 210 mil, apenas 3% do previsto;

**Ensino Fundamental, Infantil e Especial:** orçados 15,4 milhões, realizados 2,6 milhões, apenas 17% do previsto;

**SMIC:** orçados 2,7 milhões, executados ZERO!

**SMT:** orçados 8,8 milhões, realizados 222 mil reais, apenas 2,5%;

**SAÚDE (SMS):** orçados 12,4 milhões, realizados 1,5 milhões, apenas 12%;

**SECRETARIA DA JUVENTUDE:** orçados 405 mil, realizados 30 mil, apenas 7%;

**ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL:** orçados 127,5 mil, realizados 36 mil, apenas 28%;

**DEM HAB E FUNDO DE HABITAÇÃO:** orçados 44,1 milhões, realizados 15,5 milhões, ou seja, apenas 35%;

**DMLU, LIMPEZA URBANA:** orçados 536 mil, realizados 73 mil, apenas 14%.

**Fonte destes dados: SDO – Sistema de Despesa Orçamentária, site da SMF/PMPA, cópia em anexo**

Como ficou evidenciado, uma gama enorme de investimentos (entenda-se realização de obras, aquisição de máquinas e equipamentos) previstos na lei do orçamento não se materializaram na quase totalidade das áreas-fins da Prefeitura, algumas de inquestionável apelo e importância social, tais como educação, saúde, inclusão social e acessibilidade. Nem é necessário salientar a importância dos investimentos para a ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade. Mas o mais grave é que esta péssima execução orçamentária não se restringiu aos investimentos. Foi muito mais ampla, atingindo a maioria dos programas, projetos e atividades, conforme veremos a seguir.

### **3) A execução dos programas, projetos e atividades**

Conforme já referimos a LOA/2006 criou vinte e um programas, subdivididos em cerca de 200 ações, ou seja, projetos e atividades. Pois a análise da execução em nível de projeto/atividade (**consta listagem do SDO/SMF em anexo**) evidencia que mais de metade das ações (121 projetos ou atividades previstas) tiveram execução ZERO ou absolutamente pífia. **Vamos citar alguns exemplos de execução zero:**



**Área de Turismo, Ambiental, Administração Geral e Infra-Estrutura urbana:****Cresce Porto Alegre:**

- Interesse turístico
- Apoio à captação de eventos
- Implantação marinas Belém e Ipanema
- Incubadoras empresariais
- Crescer forte para pequenas e microempresas
- Desenvolvimento parque tecnológico
- Mapa desenvolvimento econômico e urbano POA
- Telecentro para negócios
- Centro economia popular Restinga
- Qualificação licenciamento ambiental

**Saneamento: Cidade Integrada:**

- Elaboração projetos de drenagem urbana

**PIEC:**

- Sistema de proteção contra cheias
- Criação de cooperativas de produção e serviços

**Porto do Futuro:**

- Plano Diretor de Drenagem urbana
- Atualização Plano Diretor de Águas e Esgoto

**Sócio-Ambiental:**

- Proteção contra cheias, sistema Cavahada
- Habitação de Interesse Social

**Segurança: Vizinhaça Segura:**

- Escola da Guarda Municipal
- Áreas Integradas de Segurança
- Escola de Formação de Direitos Humanos
- Centro de Referência das Vítimas de Violência

**Cultura, Trabalho e Renda: Porto da Inclusão:**

- Universidade Popular
- Democratização da Cultura,
- Usina do Gasômetro
- Escola do Circo
- Economia Solidária
- Geração renda via coleta seletiva

**Viva o Centro:**

- Monumenta
- Hortocentro



**Administração: Gestão Total:**

- Revisão do Plano de Carreira do Servidor

**Urbanismo: Cidade Integrada:**

- Vias Estruturais
- Qualificação e Ampliação da Iluminação Pública

**Educação:****Gurizada Cidadã:**

- Abrindo espaços (Ensino Fundamental)
- Protagonismo dos Jovens (Ensino fundamental)
- Protagonismo dos Jovens (Escola Infantil)
- Abrindo espaços (Escola Infantil)
- Pró-Jovem

**Bem-Me-Quer:**

- Saúde Escolar (Ensino Fundamental)
- Saúde Escolar (Ed. Infantil)
- Saúde Escolar (ed. Especial)

**Lugar da criança é na família e na escola:**

- Inclusão digital na esc. Especial
- Ampliação da educação especial
- Cursinho popular

**Trabalho:****Porto Alegre da Mulher:**

- Complementação renda mulheres negras e indígenas

**Transporte:****Cidade Acessível:**

- Ações para pedestres
- Logística p/ empreendimentos e valorização do solo
- Controle emissão gases
- Controle da poluição sonora
- Transporte sustentável
- Fiscalização transporte não motorizado
- Qualificação corred. de transporte
- Regulação do setor transporte
- Atualização do Plano Diretor de Transportes
- Plano de Sinalização
- Mobilidade e acessibilidade na cidade
- Educação no Trânsito

**Saúde:****Gestão total:**

- Atendimento à saúde do servidor
- Reorganização da marcação de consultas
- Tecnologia em gestão de saúde



→ Programa municipal saúde bucal

**Receita é saúde:**

- Ampliação dos PSF
- Criação Lab. Análises Clínicas Central
- Criação do CRTA
- Farmácias Distritais
- Regionalização das especialidades médicas

**Bem-Me-Quer:**

- Melhoria da psiquiatria infantil
- Tratamento de drogaditos
- Creches comunitárias primeira infância
- Prevenção à gravidez
- Atendimento em geriatria

**Porto Alegre da Mulher:**

- Ampliação prevenção câncer útero
- Ampliação da prevenção câncer da mama
- Programa prevenção câncer mulheres negras e índias

**A Receita é Saúde:**

- Hospital Geral da Restinga
- Pronto-Socorro Zona Sul
- Melhoria do Pronto-Atendimento
- Criação da Emergência Ginecológica
- Ampliação do nº dos leitos de emergência
- Criação dos Centro de Referência Imuno-biológicos

**Porto do Futuro e Porto Verde:**

- Plano diretor de resíduos sólidos
- Ecoparque
- Qualificação da coleta, triagem e destinação dos resíduos sólidos

Estes são os projetos mais significativos, mas na verdade existem outros mais: são 110 projetos ou atividades que sequer foram iniciados. A eles se somam outros onze que tiveram execução pífia. Não podem sequer ser classificados como projetos-piloto ou meras "laranjas de amostra". **O resultado final do exercício é que mais de metade das ações programadas não foram efetivadas.** O governo vai certamente alegar que faltaram recursos, início de gestão, finanças desorganizadas, etc. Meros pretextos, desculpas, alegações. E o pior é que o fato se repetiu na execução orçamentária dos dois anos seguintes – 2007 e 2008 – que apresentaram, também, dezenas e dezenas de ações com execução zero, conforme registram os Balanços Consolidados apresentados. Esta prática – verdadeira marca do atual governo – levou ao desmonte do Orçamento Participativo (OP) da cidade. Dados do "site" da Prefeitura informam que em abril de 2009 ainda não tinham sido executados 47% das demandas do OP de 2006, dois terços (66%) das demandas de 2007 e, pasmem, 89% das demandas de 2008. Aliás, no ano passado foram despendidos para atender demandas do OP apenas 600 mil reais, o que representa 0,02% de um orçamento que realizou uma despesa total de 2,8 bilhões de reais. O fato fez com que a ONG - CIDADE, que





# Câmara Municipal de Porto Alegre

P. 13 Hs  
PROC. Nº 1234/09  
PDL Nº 001/09

Comissão de Economia, Finanças,  
Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR  
REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

APROVADA em 05/05/09 .

  
Secretária

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre  
referentes ao exercício de 2006.**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



hmm  
2009

**À Diretoria Administrativa:**

De ordem, com a Redação Final aprovada.  
Em 05 de maio de 2009.



**Maria Elaine S. dos Reis,**  
**Chefe do Setor de Comissões.**

**À SEC:**

**Para Providências.**

D.A., em 05/05/2009



**Magda Brizola Boose**  
**1080-4 Assist Leg IV**

**Ao SE:**

**Para providências.**

Em 05/05/09.

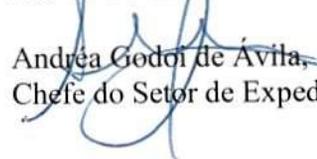


**Nara Lucia Poluden Pertile**  
**Ch. Seção de Exped. e Corresp.**  
**Matr. 4371-1**

**À Diretoria Administrativa:**

Encaminhamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 384/09, para assinatura e posterior retorno à SEC para publicação.

Em 06-05-2009.



**Andréa Godoi de Ávila,**  
**Chefe do Setor de Expediente.**



**Nara Poluden Pertile,**  
**Chefe da SEC.**

**À Direção-Geral:**

Em condições de ser assinado.

Em 06-05-2009.

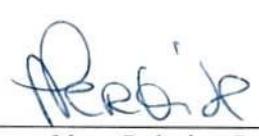
**Antonio Kleber de Paula,**  
**Diretor Administrativo.**

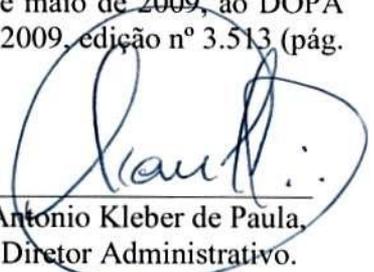
**À Diretoria Legislativa:**

Encaminhamos, por e-mail, o Decreto Legislativo nº 384, de 5 de maio de 2009, ao DOPA para publicação. Atestamos que a matéria foi publicada em 08-05-2009, edição nº 3.513 (pág. 06).

Em 11-05-09.

  
Andréa G. de Avila,  
Chefe do Setor de Expediente.

  
Nara Poluden Pertile,  
Chefe da SEC.

  
Antonio Kleber de Paula,  
Diretor Administrativo.

**À Seção de Redação Legislativa.**

Para conferência do texto promulgado/sancionado.

Em: 15 / 05 / 09

  
Diretoria Legislativa  
Gabinete

O texto do Decreto Legislativo nº 384/09  
de 05 / 05 / 2009, está de acordo com sua  
Redação Final.

Em 18 / 05 / 2009

  
Luiz Antonio Barboza,  
Assessor Legislativo II  
Matr. 0413-5

**À Seção de Comissões,**

De ordem, com a conferência do texto promulgado.

Em 31 / 7 / 09.

  
Ulisses Pothin da Motta,  
Assessor para Redação Final.



**DECRETO LEGISLATIVO N° 384, DE 5 DE MAIO DE 2009.**

**Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 19, inciso II, alínea "m", da Resolução n.º 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

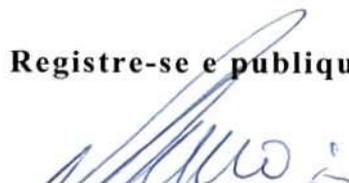
**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 DE MAIO DE 2009.**

**Ver. Sebastião Melo,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

  
**Ver. Nelcir Tessaro,  
1º Secretário.**

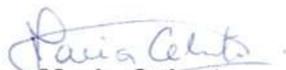
Publicação			Republicação		
DOPA n°	Data	Pág.	DOPA n°	Data	Pág.
3.513	08-05-09	06			



acompanha o OP de Porto Alegre desde sua origem, portanto há mais de vinte anos, publicasse em seus materiais de divulgação a manchete: "OP agoniza". Não há nenhuma dúvida que o que faltou a este governo foi eficiência, foco e convicção na definição e perseguição dos seus objetivos. A ação, a materialidade se mostrou totalmente deles divorciada. Quando se realiza uma despesa se faz uma escolha, se elege uma prioridade. Para a publicidade, por exemplo, sobraram recursos: lhe foram destinados sete milhões e 200 mil reais em 2006; em 2007 quase dobraram, atingindo 14 milhões e em 2008 totalizaram mais de 10 milhões de reais. Certamente esses recursos faltaram para custear ações e projetos essenciais.

Fica nesta Declaração de Voto o registro da Bancada do Partido dos Trabalhadores da péssima execução orçamentária do exercício de 2006, motivo pelo qual nos manifestamos.

Porto Alegre, 29 de abril de 2009.

  
**Maria Celeste**  
Lider bancada PT





  
Lider bancada PT  




...bana, à disposição da Administração Centralizada/SMF, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 15.559 de 08.05.07, através da Portaria 404 de 4.5.09 (processo 5.1810.08.1).

**COLOCA**, de 1º.5.09 a 31.12.12, LUIZ ELIAS, 643613, gari AC.3.08.02.A.2, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada/SMAM, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de

31.12.85 e Decreto 15.559 de 8.5.07, através da Portaria 407 de 4.5.09 (processo 5.170.09.7).

**COLOCA**, de 11.5.09 a 31.12.12, DELACI PEDROSO MADEIRA DA SILVA, 303334, gari, AC.3.08.02.C.7, do Departamento Municipal de Limpe-

za Urbana, à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base no artigo 32, inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 15.559 de 8.5.07, através da Portaria 420 de 6.5.09 (processo 5.482.09.9).

## Despachos

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.43640.08.7** – Indeferiu, em 17.4.09, a solicitação de reconsideração ao despacho indeferimento exarado neste mesmo processo, apresentado por LAURA VICEDO JACOCIUNAS, 8948.3, biomédica, temporária, da Secretaria Municipal de Saúde, com relação à concessão gratificação de incentivo técnico (GIT), com base na Lei 7770/96, Lei 7690/95 e modificações posteriores, por falta de fundamento legal.

**Processo 1.62216.08.2** – Defere, em 17.4.09, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARIA GESSI TEIXEIRA MELO, professora, 368316/1, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

**Processo 1.65666.08.9** – Defere, em 17.4.09, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por IARA SILVA DOS ANGELOS, professora, 78454/2, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

**Processo 1.68008.08.2** – Defere, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por IARA STEIN LACCHINI, professora, 240208/

1, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

**Processo 1.68188.08.0** - Notifica CARLOS RONALDO DOS SANTOS DALENOGARE, quanto à existência de débito junto a esta Prefeitura Municipal de Porto Alegre, solicitando o seu comparecimento na Rua Siqueira Campos, 1300 – 8º andar – Recepção/CEDRE, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar dessa publicação, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Após esse prazo, os processos serão enviados à Secretaria Municipal da Fazenda para as medidas de cobrança cabíveis, em 17.4.09.

**Processo 1.69614.08.3** – Defere, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARIA CELESTE SPOLAOR ETGES, professora, 86724/2, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

**Processo 1.3669.09.2** – Defere, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por LIEGE DEOLINDA WESTERMANN, professora, 416440/1, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

**Processo 1.8612.09.9** – Defere, a contar de 1º.1.09, a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MARCOS ANTONIO SARACOL PEREIRA, professor, 786655/1, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, face publicação da Lei Federal 113018/06.

## CÂMARA

### DECRETO LEGISLATIVO 384, DE 5 DE MAIO DE 2009

Aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que a Lei me confere, que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e do art. 19, inciso II, alínea "m", da Resolução n.º 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, decreta e eu promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Alegre referentes ao

exercício de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 DE MAIO DE 2009.

**SEBASTIÃO MELO,**  
Presidente.

Registre-se e publique-se:  
**NELCIR TESSARO,**  
1º Secretário.

## Documentos oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL 77 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca a candidata classificada no CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES, abaixo citada, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata

à nomeação no referido cargo.  
**OTORRINOLARINGOLOGIA**  
4º Lugar – DANIELA PRETO DA SILVA  
Porto Alegre, 7 de maio de 2009.

**SÔNIA VAZ PINTO,** Secretária Municipal de Administração.  
**JOÃO LUIS LINDE,** Coordenador de Seleção e Ingresso.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 27/09

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 6787/91, e por maioria absoluta de seus membros,



R 19x



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Of. nº 0560/09  
Proc. nº 1234/09

Porto Alegre, 05 de maio de 2009.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos-lhe, em anexo, cópia do Decreto Legislativo nº 0384/09, promulgado por esta Presidência nesta data, que aprova as contas do Município de Porto Alegre referentes ao exercício de 2006.

Atenciosamente,

  
Ver. Sebastião Melo,  
Presidente.

Ao Senhor  
José Fogaça,  
Prefeito Municipal de Porto Alegre.  
NESTA CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO / SAGAE  
RECEBIDO EM 08/05/09  
Por: Diego A.



**Ao Assessor Técnico da CCJ:**

De ordem, com a conferência da Assessoria da  
Seção de Redação Legislativa.

Após, encaminhe-se à Seção de Comissões.

Em 03/08/09.

Maria Elaine S. dos Reis,  
Chefe do Setor de Comissões.

O texto legal foi publicado de acordo  
com a sua respectiva redação final.

Em 11/08/2009.

Comissão de Constituição e Justiça  
Marisa Ney S. de Pinho  
CORECON 3309  
Assessora Técnica

**À DA - Seção de Protocolo e Arquivo:**

Com o texto promulgado conferido.

Para arquivar.

Em 14/08/09.

Seção de Comissões

**À Seção de Expediente e Correspondência**

Para oficiar o Tribunal de Contas do Estado encaminhando cópia do Decreto Legislativo nº 384, de 05.05.09, encaminhando junto os autos do processo do TCE nº 969/09 - COM (referente ao processo de Prestação de Contas nº 002737-0200/07-3), cujos autos encontram-se já no Protocolo da Casa

Em 25.08.09

**SEM EFEITO**

Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.

**À Seção de Protocolo e Arquivo,**

Para arquivar.

Em 03/09/09.

Adv. Luiz Afonso de Melo Peres,  
Diretor Legislativo.

1958 Aug 12 - 10:30 AM  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.

1000 ft. alt.

1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.  
1000 ft. alt.

1000 ft. alt.

1000 ft. alt.

1000 ft. alt.

1000 ft. alt.